Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2530, de 11 de outubro de 2006.

"Altera a Lei Municipal nº 2484, de 15 de março de 2.006".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº. 2484, de 15 de março de 2.006, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 6º - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.*

*Parágrafo Primeiro - Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere o artigo 5º terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.*

*Parágrafo Segundo - Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de outubro de 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412